

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia onze de julho de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. O Sr. Presidente, Mauricio Schulman, cumprimentou a todos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. Foi registrada a participação, por videoconferência, do Conselheiro Mauro Ricardo Machado Costa a partir do item 4 da pauta. O Sr. Presidente apresentou os assuntos constantes na convocação desta reunião, os quais, após ajustes na pauta, passaram a ser os seguintes: **1. Revisão do Plano de Negócios da SPE Mata de Santa Genebra e solicitação de aporte - Partes Relacionadas; 2. Equacionamento Financeiro das SPEs do Complexo Eólico Cutia e Bento Miguel - Partes Relacionadas; 3. Regulação do plano de benefícios previdenciários IV e convênio de adesão da Fundação Copel de previdência e assistência social; 4. Garantia Corporativa para a 4ª Emissão de Debêntures da Copel Geração e Transmissão S.A.; 5. Garantia Corporativa - 2ª Emissão de Debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. - R\$125.000.000,00 - Partes Relacionadas; 6. Atualização do cenário financeiro da Companhia; 7. Apresentação do status dos planos de ação e/ou projetos para mitigar as deficiências apontadas pela auditoria independente; 8. Reporte do Comitê de Auditoria Estatutário; 9. Relato do Diretor Presidente; 10. Alteração no Estatuto Social da Copel (Holding); e 11. Constituição de Comitê Financeiro “ad hoc” para assessoramento ao Conselho de Administração.** Os demais assuntos previstos na convocação da presente reunião foram retirados da pauta e poderão retornar em momento oportuno para deliberação deste Colegiado. Sobre o **item 1 - Revisão do Plano de Negócios da SPE Mata de Santa Genebra e solicitação de aporte - Partes Relacionadas**, o Sr. Sergio Luiz Lamy, Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT, acompanhado do Sr. Gilmar Schwanka, Diretor de Meio Ambiente e Fundiário da SPE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., apresentou a 4ª Revisão do Plano de Negócios daquela SPE e a necessidade de suplementação orçamentária, no valor de R\$11.783.000,00 (onze milhões e setecentos e oitenta e três mil reais), para continuidade e conclusão do empreendimento, de forma a mitigar eventual risco de penalização pelo órgão regulador. Na sequência, foram ouvidos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 175ª Reunião, realizada em 11.07.2018, analisaram a matéria e recomendaram a este Conselho sua aprovação, condicionada à realização, pela sócia Furnas, de aporte equivalente a sua participação no empreendimento. Os membros do Comitê de Auditoria registraram que, na mesma reunião, recomendaram que, em caso de recebimento de financiamento, que encontra-se em análise no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, seja realizada a redução do capital da SPE Mata de Santa Genebra. Diante da manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário, e após análise do assunto, instruído com pareceres técnicos (financeiro e regulatório) e demais documentações apresentadas, dos esclarecimentos prestados pelo Srs. Lamy e Gilmar, e, ainda, pelo Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, também presente nesta reunião, e considerando, ainda, recomendação favorável da Diretoria Executiva da Copel (Holding), emitida em sua 2308ª Reunião de

Diretoria, de 03.07.2018, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade: a) aprovar a 4ª Revisão do Plano de Negócios da SPE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., de acordo com o Plano apresentado; b) aprovar a suplementação orçamentária no valor de R\$5.903.474,00 (cinco milhões, novecentos e três mil e quatrocentos setenta e quatro reais), equivalente a 50,1% da participação da Copel Geração e Transmissão S.A. no empreendimento; e c) recomendar que, em caso de recebimento de financiamento, cujo pedido encontra-se em análise no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, seja realizada a redução do capital da SPE Mata de Santa Genebra. Na sequência, sobre o **item 2 - Equacionamento Financeiro das SPEs do Complexo Eólico Cutia e Bento Miguel - Partes Relacionadas**, o Sr. Sergio Luiz Lamy, Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A., apresentou informações sobre as necessidades financeiras dos empreendimentos eólicos Cutia e Bento Miguel, para honrar seus compromissos contratuais, tendo em vista o esgotamento dos recursos previstos de capital próprio e, principalmente, em decorrência de que a liberação dos recursos na operação de captação via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ainda encontra-se em análise pelo Banco. Expôs que a proposta é para a celebração de contratos de Mútuo entre a Copel Geração e Transmissão S.A. e as SPEs dos Complexos Cutia e Bento Miguel, como segue: **i) Contrato de Mútuo no valor global de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para o complexo Cutia** a ser celebrado individualmente com cada parque, respeitando os limites individuais, a saber: Usina de Energia Eólica Cutia S.A., no valor de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), Usina de Energia Eólica Esperança do Nordeste S.A., no valor de R\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), Usina de Energia Eólica Guajiru S.A., no valor de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), Usina de Energia Eólica Jangada S.A., no valor de R\$8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais), Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A., no valor de R\$4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A., no valor de R\$4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) e Usina de Energia Eólica Potiguar S.A., no valor de R\$4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), com prazo de vencimento previsto para até 31.12.2018, ou até se concretizar a liberação do financiamento junto ao BNDES, previsto para setembro de 2018; **ii) Contrato de Mútuo no valor global de R\$222.000.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões de reais) para o Complexo Bento Miguel** a ser celebrado individualmente com cada parque, respeitando os limites individuais, a saber: EOL São Bento do Norte I, no valor de R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), EOL São Bento do Norte II, no valor de R\$41.600.000,00 (quarenta e um milhões e seiscentos mil reais), EOL São Bento do Norte III, no valor de R\$41.600.000,00 (quarenta e um milhões e seiscentos mil reais), EOL São Miguel I, no valor de R\$41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais), EOL São Miguel II, no valor de R\$41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais) e EOL São Miguel III, no valor de R\$41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais), com prazo de vencimento previsto para até 31.12.2018, ou até se concretizar a liberação do financiamento junto ao BNDES, previsto para setembro de 2018. Na sequência, foram ouvidos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 175ª Reunião, realizada em 11.07.2018, analisaram a matéria e recomendaram a este Conselho sua aprovação e, também, que, para a próxima reunião ordinária deste Colegiado, seja apresentada nova revisão do Plano de Negócios das SPEs dos Complexos Cutia e Bento Miguel. Diante da manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário, após análise do assunto, instruído com pareceres técnicos (jurídico, financeiro e regulatório) e demais documentações apresentadas, dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Lamy, e, ainda, pelo Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, também presente nesta reunião, e considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva da Copel (Holding), emitida em sua 2303ª

Reunião de Diretoria, de 06.06.2018, o Conselho de Administração - CAD deliberou, por unanimidade: **a)** aprovar a celebração dos contratos de mútuo entre a Copel Geração e Transmissão S.A. e as SPEs dos Complexos Cutia e Bento Miguel, no valor global de R\$262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de reais), com vigência até 31.12.2018, ou até se concretizar a liberação de financiamento junto ao BNDES, previsto para setembro de 2018, nas condições propostas pela Diretoria da Copel Geração e Transmissão S.A. e da Copel (Holding); e **b)** solicitar apresentação de nova revisão do Plano de Negócios das SPEs dos Complexos Cutia e Bento Miguel para a próxima reunião ordinária do CAD. Em continuidade, sobre o **item 3 - Regulação do plano de benefícios previdenciários IV e convênio de adesão da Fundação Copel de previdência e assistência social**, a Sra. Claudia Cristina Cardoso de Lima, Diretora de Administração e Seguridade, da Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, acompanhada do Sr. Glewerson Rosa Caron, da mesma entidade, apresentou informações sobre os estudos para implantação do novo Plano de Benefícios Previdenciários IV, a ser administrado pela Fundação Copel. O Conselho de Administração agradeceu e solicitou informações complementares sobre o tema, o qual deverá retornar para deliberação em reunião próxima. Posteriormente, sobre o **item 4 - Garantia Corporativa para a 4ª Emissão de Debêntures da Copel Geração e Transmissão S.A.**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, acompanhado do Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Superintendente de Mercado de Capitais, informou que, tendo em vista a necessidade de recursos para fazer frente ao pagamento de dívidas vincendas, assim como realização do programa de investimentos da Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT, a subsidiária emitirá debêntures simples não conversíveis em ações, com esforços restritos de distribuição no mercado de capitais local, de acordo com a Instrução CVM nº 476, de 16.01.2009, no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Informou que, para tanto, foi aprovada, na 253ª Reunião de Diretoria e na 116ª Reunião do Conselho de Administração da Copel GeT, realizadas em 02.05.2018, a contratação do consórcio que apresentou a proposta mais vantajosa, formada pelos seguintes bancos: Banco Bradesco BBI S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal e Banco Votorantim S.A., com as seguintes características: **(a)** Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido); **(b)** Séries: a Emissão será realizada em série única; **(c)** Quantidade de Debêntures: serão emitidas 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures; **(d)** Data de Emissão: para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **(e)** Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautela ou certificados; **(f)** Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(g)** Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória; **(h)** Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data da Emissão (“Data de Vencimento”); **(i)** Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(j)** Garantia Fidejussória: em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, das Debêntures (“Obrigações Garantidas”), a Companhia prestará garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança”), conforme aprovação nesta reunião do Conselho de Administração, em favor dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), representados pelo Agente Fiduciário (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), obrigando-se, de forma irrevogável e irretratável, por meio da Fiança, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas. A Companhia expressamente

renunciará aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil). As demais disposições a respeito da Fiança estarão contidas na Escritura de Emissão; **(k)** Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(l)** Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 126,00% (cento e vinte e seis por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização (conforme definido abaixo) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ou a data do resgate antecipado das Debêntures ou, ainda, a data de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão. Farão jus ao recebimento da Remuneração aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração. O pagamento da Remuneração será feito pela Emissora aos Debenturistas de acordo com as normas e procedimentos da B3. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(m)** Periodicidade de Pagamento da Remuneração: os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(n)** Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, no 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) anos contados da Data de Emissão (inclusive), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; **(o)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (i) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) com os procedimentos adotados pelo Escriurador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(p)** Comprovação de Titularidade das Debêntures: a Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriurador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; **(q)** Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária: as Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo ou amortização extraordinária pela Emissora, total ou parcial; **(r)** Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação pelos órgãos competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; **(s)**

Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures eventualmente adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão ser, a exclusivo critério da Emissora, canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; **(t)** Vencimento Antecipado: observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures ou convocar assembleia geral de Debenturistas, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, demais Encargos Moratórios e demais valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão; **(u)** Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados (i) ao resgate antecipado total da 4ª Emissão de notas promissórias comerciais da Companhia no valor de emissão de R\$ 600.000.000,00 (take out), bem como (ii) ao pagamento parcial da 1ª (primeira) parcela de amortização da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora (“1ª Parcela de Amortização das Debêntures da 2ª Emissão”) ou à recomposição de caixa da Emissora em razão do pagamento da 1ª Parcela de Amortização das Debêntures da 2ª Emissão, conforme o caso; **(v)** Repactuação: não haverá repactuação das Debêntures; **(w)** Procedimento e Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures (“Coordenadores”), nos termos do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”); **(x)** Depósito para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3. Os Coordenadores poderão acessar no máximo 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Instrução CVM 539”, respectivamente), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM 539, nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela

Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(y)** Preço de Subscrição: o preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”), ressalvado o item (z) abaixo; **(z)** Data de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada, para fins da presente Emissão, “Data de Integralização” a data de integralização das Debêntures. Caso, excepcionalmente, por motivos operacionais, não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, a integralização das demais Debêntures deverá ocorrer em outra data. Neste caso, excepcionalmente, o Preço de Subscrição para as Debêntures que vierem a ser integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3; **(aa)** Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, “Encargos Moratórios”); **(bb)** Prorrogação de Prazos: caso uma determinada data de vencimento coincida com dia que não seja considerado dia útil, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão por quaisquer das partes (inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures), até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; considera-se dia útil (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária que seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente na B3, e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e **(cc)** Demais condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, e serão negociadas pelos diretores da Emissora. Diante do exposto, e considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2310ª Reunião de Diretoria, de 10.07.2018, suportados pelos pareceres técnicos (jurídico e financeiro) e demais documentações apresentadas, o Conselho de Administração deliberou: **(i) aprovar, por unanimidade**, a prestação da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão (conforme condições descritas acima), de forma que a Companhia se obrigará perante os Debenturistas, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora decorrentes das referidas Debêntures até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, renunciado aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, conforme previsto no item (j); e **(ii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores**, observadas as condições descritas no item (i) acima, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos itens deliberados na presente reunião, inclusive, sem limitação, Escritura de Emissão, na qualidade de garantidora, bem como eventuais aditamentos à Escritura de Emissão. Em relação ao **item 5 - Garantia Corporativa - 2ª Emissão de**

Debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. - R\$125.000.000,00 - Partes Relacionadas, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, acompanhado do Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Superintendente de Mercado de Capitais, apresentou informações sobre o investimento previsto na SPE Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. Registrou que a 2ª Emissão de Debêntures daquela SPE, no valor total de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), está prevista no Plano de Negócios do empreendimento e que suas características estão em linha com os parâmetros de mercado para operações desta natureza. Na sequência, foram ouvidos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 175ª Reunião, realizada nesta data, analisaram o assunto e recomendaram a este Conselho sua aprovação, condicionado à realização da Assembleia Geral de Acionistas da SPE Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. (Emissora das Debêntures). Assim, após discussão da matéria, instruída com pareceres técnicos (jurídico, financeiro e regulatório) e demais documentações apresentadas, e considerando também a recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário e a recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2308ª Reunião de Diretoria, de 03.07.2018, o Conselho de Administração deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar, por unanimidade, a outorga, pela Companhia, da Fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Guaraciaba no âmbito da Escritura de Emissão, tais como Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), na sua data de emissão, acrescido da Atualização Monetária (conforme definido abaixo), Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), conforme aplicável, bem como das demais honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias das Debêntures, exclusivamente até o limite da participação da Copel Geração e Transmissão S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Mossunguê, CEP 81.200-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, no capital social da Guaraciaba, ou seja, até 49% (quarenta e nove por cento) (“Obrigações Garantidas”). A Companhia renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”). A Fiança deverá ser prestada pela Companhia de forma solidária em relação a Guaraciaba, e não solidária com os demais fiadores, e será válida até o Completion Financeiro, nos termos previstos na Escritura de Emissão ou até a liquidação integral das Debêntures, o que ocorrer primeiro. As Debêntures terão as seguintes principais características: **(a) Valor Total da Emissão:** R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na data de emissão (“Valor Total da Emissão”); **(b) Atualização Monetária:** O valor nominal unitário ou o saldo do valor unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“IPCA”), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a data da primeira integralização das Debêntures (“Data da Primeira Integralização”) até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao valor unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do valor nominal unitário das Debêntures (“Valor Nominal Atualizado”), calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(c) Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes (1) à cotação indicativa divulgada pela ANBIMA da taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ 2024 (NTNB Princ), com vencimento em 15 de agosto de 2024 apurada no Dia Útil imediatamente

anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de um spread de taxa máxima equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo o spread final apurado em Procedimento de Bookbuilding; ou (2) à 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, dos dois o maior (“Juros Remuneratórios”); **(d) Amortização Customizada.** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em 24 parcelas semestrais e consecutivas, conforme cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão; **(e) Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa com o consequente cancelamento das Debêntures, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento das Debêntures e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e, observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.431, as Debêntures terão data de vencimento em 15 de dezembro de 2030 (“Data de Vencimento”); e **(f) Encargos Moratórios:** em caso de inadimplemento, serão devidos juros moratórios à razão de 1% ao mês sobre o montante devido calculados pro rata temporis; e multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”); e **(ii) Autorizar os diretores da Companhia e/ou seus procuradores a (a)** negociar os termos e condições da Escritura de Emissão e da Fiança, observados os limites a serem aprovados nesta reunião; e **(b)** realizar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding. Em seguida, sobre o **item 6 - Atualização do cenário financeiro da Companhia**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, apresentou os destaques sobre a situação financeira da Copel, os pontos de atenção identificados pela Diretoria, bem como a revisão dos cenários de 2018 (otimista *versus* pessimista), variação do Ebitda e dos covenants financeiros, plano de captação de 2018 e principais focos financeiros para 2018. Informou, ainda, acerca da evolução dos *covenants*, do Ebitda 2016 a 2018, da revisão do Plano de Captação (2018), da evolução da dívida bruta, do programa de investimentos para 2018 a 2022, o acompanhamento do orçamento de 2018 e do fluxo de caixa mensal. Com relação ao Programa Luz Fraterna, o Sr. Moura informou que foram enviadas reiteradas cartas de cobrança, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para o recebimento de multa e juros, sendo a última em 29.06.2018, por meio da carta RE-C/306/2018/DFI. Ressaltou que a SEFA instaurou processo administrativo sobre o assunto e que, na última reunião realizada naquela Secretaria, foi informado de que a Copel (Holding) receberá nos próximos dias resposta formal sobre o tema. Diante do exposto, os Conselheiros de Administração reforçaram a urgência na resolução do assunto relativo à cobrança de multa e juros remanescentes do Programa Luz Fraterna, nos termos já registrados nas atas da 176ª Reunião Ordinária deste Colegiado, datada de 22.03.2018, e da 179ª Reunião Ordinária, de 13.06.2018, e no caso de insucesso de recebimento desses recursos, a administração deverá adotar as providências na forma registradas naquelas atas. Os Conselheiros de Administração agradeceram as informações prestadas. Na sequência, sobre o **item 7 - Apresentação do status dos planos de ação e/ou projetos para mitigar as deficiências apontadas pela auditoria independente**, o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance, acompanhado de sua equipe, apresentou informações sobre os trabalhos do Comitê Corporativo de Análise de Proposição de Correção para deficiências de Controles Internos, criado pela Circular nº 054/2018, as reuniões realizadas em seu âmbito e os status dos diferentes planos de ação para correção de deficiências encontradas no desenvolvimento de suas funções. Detalhou, então, os pontos abordados pela auditoria independente, as deficiências materiais e de controle apontadas, os pontos de atenção e os próximos passos a

serem tomados no sentido de solucionar os problemas encontrados. O Conselho de Administração agradeceu as informações e reiterou a solicitação de que reportes mensais sobre o tema sejam realizados a este Colegiado. Relativamente **ao item 8 - Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Rogério Perna, membro daquele Colegiado, o qual informou que, em reunião realizada em 11.07.2018, os Membros do CAE, além das matérias em que já se manifestaram na presente reunião, receberam informações: **a)** sobre as atividades da Auditoria Interna - AUD na Companhia, com destaque para os indicadores relativos à gestão do Plano Anual da Auditoria Interna - Paint 2018/2019, para as informações sobre as ações tomadas com relação às demandas extraplano recebidas pela AUD até 03.07.2018 e sobre o Plano de Sucessão em andamento para substituição do atual responsável pela AUD; e **b)** sobre os trabalhos relativos a *Compliance*, destacando a implantação do novo canal de denúncias, para a Copel (Holding) e para as Subsidiárias Integrais, disponibilizado ao público em 14.06.2018, cuja manutenção está contratada com a Ernst & Young, tendo na ocasião recomendado que o novo canal de denúncia seja estendido às empresas controladas pela Companhia; Os Conselheiros de Administração agradeceram pelas informações prestadas. Sobre o **item 9 - Relatório do Diretor Presidente**, o Sr. Jonel Nazareno Iurk, Diretor Presidente da Copel (Holding), membro deste Conselho, apresentou aos demais Conselheiros informações sobre assuntos corporativos diversos, em especial sobre a situação da empresa Sercomtel. Os Conselheiros de Administração agradeceram as informações. Em seguida, sobre o **item 10 - Alteração no Estatuto Social da Copel (Holding)**, os Conselheiros de Administração propuseram alteração no Estatuto Social da Companhia para adequação do número de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) membros, deixando desde já autorizada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, em data a ser definida. Por fim, relativamente ao **item 11 - Constituição de Comitê Financeiro “ad hoc” para assessoramento ao Conselho de Administração**, os Conselheiros, considerando a extensa pauta de trabalho deste Colegiado, na qual estão contemplados inúmeros assuntos de ordem financeira, determinaram a criação de um Comitê Financeiro, “ad hoc”, para assessorar o Conselho de Administração em assuntos de natureza econômico-financeira. Tal Comitê, a ser coordenado pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI da Copel (Holding), deverá ser composto pelo próprio Diretor, por Conselheiros de Administração e por técnicos que possuam conhecimentos, dentre outros, de princípios contábeis e gestão financeira. Foram indicados pelo Colegiado os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa e Rogério Perna para participar desse Comitê e foi solicitado que a Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores tome as providências cabíveis para a sua constituição, com a brevidade possível. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

MAURICIO SCHULMAN
Presidente

JONEL NAZARENO IURK
Secretário Executivo

ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI

LEILA ABRAHAM LORIA

MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

OLGA STANKEVICIUS COLPO

ROGÉRIO PERNA

SERGIO ABU JAMRA MISAEL

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária